LEI Nº 8.834, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Contrata emergencialmente 02 (dois) Motoristas para a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, com base na Lei Complementar nº07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para trabalharem na Secretaria Municipal da Saúde.

Nº	CARGO	SALÁRIO-R$
02	Motorista	R$1.869,67

Parágrafo único. Os contratos emergenciais terão vigência por seis (6) meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos descritos de que trata a presente Lei, são descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A forma de contratação dos profissionais para o contrato emergencial será através da Banca do Concurso vigente com edital de seleção para o chamamento priorizando por ordem de classificação e a disponibilidade para assumir o cargo de forma emergencial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2022.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP077/2022/MBS

ANEXO I

CARGO: **MOTORISTA**

GRUPO: SERVIÇOS GERAIS DE APOIO

PADRÃO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: dirigir veículos automotores, zelando pela conservação dos mesmos.

b) Descrição analítica:

- dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas;
- executar pequenos reparos de emergência;
- preencher boletins de ocorrências; recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado;
- acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos;
- zelar pela limpeza e conservação do veículo;
- auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário;
- acompanhar a manutenção das revisões periódicas de cada veículo, encaminhando, quando necessário, o pedido de concerto junto à Secretaria respectiva;
- executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS:

1. Instrução: Ensino Fundamental - 4ª série ou equivalente.
2. Certidão negativa de infrações no trânsito nos últimos doze (12) meses.
3. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "A-D".